



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2016**

*Regulamenta o Acompanhamento de Egressos da
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo 23087.004068/2016-26 e o que foi decidido em sua 240ª Reunião, realizada em 15 de junho de 2016, resolve regulamentar o Acompanhamento de Egressos na Instituição, nos seguintes termos:

Art. 1º Egresso é todo aluno que concluiu seus estudos no ensino de graduação ou de pós-graduação na UNIFAL-MG e pode participar das atividades que a IES organiza e desenvolve na área de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º O acompanhamento de egresso da UNIFAL-MG tem como objetivo geral manter um vínculo contínuo com os ex-alunos, visando a avaliar e a fortalecer o desempenho dos cursos e da instituição, por meio da pesquisa de acompanhamento do desenvolvimento profissional.

Art. 3º O acompanhamento de egresso na UNIFAL-MG terá como objetivos específicos:

I - Construir indicadores para verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando ao planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades;

II - Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com a UNIFAL-MG;

III - Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e da implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

IV - Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

V - Atualizar e implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados.

Art. 4º Cada curso de graduação da UNIFAL-MG deverá formar uma Comissão de Acompanhamento do Egresso, com no mínimo três membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período, indicados pelo Colegiado do Curso, e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para a expedição de portaria.



Parágrafo único. É facultado ao Colegiado do Curso optar pela criação de Comissão de Acompanhamento de Egresso ou deixar a execução das atribuições dessa comissão sob a responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento do Egresso ou o NDE terá como competências a elaboração de políticas e ferramentas, levando-se em consideração as oportunidades de formação continuada, a inserção profissional e a participação na vida institucional, em atendimento às exigências legais do MEC no processo de Avaliação das Condições de Ofertas de Cursos de Graduação e na Avaliação Institucional.

Art. 6º O acompanhamento deverá ser realizado com egressos formados nos últimos cinco anos.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Egresso ou o NDE deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I - Identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- II - Divulgar aos egressos, sempre que possível, eventos e cursos promovidos pela UNIFAL-MG, contribuindo para a formação continuada;
- III - Disponibilizar informações para a construção de um banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho.

Art. 8º Para a execução das atividades, a Comissão de Acompanhamento do Egresso ou o NDE contará com o apoio:

- I - da Coordenação do Curso de Graduação;
- II - do Núcleo de Tecnologia de Informação;
- III - da Assessoria de Comunicação Social;
- IV - da Comissão Própria de Avaliação;
- V - da Direção da Unidade Acadêmica.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
17-06-2016